



## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decisão	Pág. 001
Decreto	Pág. 002
Termo Aditivo	Pág. 005

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA  
DIGITALMENTE POR:**

**FOCO SMART LTDA**

**CNPJ: 26807519000170**

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART  
LTDA:26807519000170 2026-03-24T15:28:29-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 49B981B3DD72BD0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



### DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

**REF.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE, ABÓBORA E MACAXEIRA EM ALUSÃO AO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

O Agente de Contratação nomeado através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o resultado da análise documental e proposta referente a este procedimento licitatório, o que faz através do seguinte:

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação reuniu-se em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento, a saber, proposta e documentos de habilitação.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e do orçamento encaminhado a esta Prefeitura Municipal, este Agente de Contratação verificou que os produtos requeridos se enquadram no rol constante do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.

Verificou-se ainda, que os valores orçados para esta aquisição são compatíveis com os praticados no mercado, a saber, a Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, e que a empresa está habilitada.

Durante o procedimento, verificou-se a apresentação de apenas uma proposta, motivo pelo qual foram realizados, de forma conjunta, o julgamento da proposta apresentada e a análise da habilitação da empresa proponente, conforme disposto no art. 75 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, este Agente de Contratação emite parecer favorável à contratação direta da pessoa jurídica da empresa 59.993.561 LEONARDO DA SILVA AMORIM CNPJ Nº: 59.993.561 /0001-81, por entender ser dispensável processo licitatório mais complexo, e submete o presente à apreciação por V. Exa., para, se assim entender, homologar este procedimento e adjudicar o objeto à citada empresa, no valor de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta decisão, para que possam interpor recursos quanto a esta decisão

Massapê do Piauí - PI, 24 de março de 2026.



LUIZ GUSTAVO DE ASSIS SOUSA  
Agente de Contratação

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ: 01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B981B3DD72BEE**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



**DECRETO Nº 010/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

**“Atualiza e regulamenta o procedimento de entrega de atestados médicos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a legislação ambiental vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização, controle e rastreabilidade dos afastamentos por motivo de saúde dos servidores públicos municipais, garantindo maior segurança jurídica aos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a formalização adequada dos atestados médicos, evitando inconsistências, fraudes ou irregularidades na justificativa de ausências ao serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, especialmente quanto ao registro, tramitação e arquivamento de documentos funcionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de centralização do recebimento dos atestados médicos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, como forma de garantir autenticidade, publicidade e controle administrativo dos afastamentos;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B981B3DD72BEE****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior eficiência na gestão de pessoal, permitindo o adequado acompanhamento das ausências e a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância da legislação previdenciária, especialmente no que se refere ao encaminhamento ao INSS nos casos de afastamentos superiores ao prazo legal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever da Administração Pública de adotar medidas que promovam a transparência, a organização administrativa e a correta instrução dos procedimentos internos;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os atestados médicos, para serem aceitos como comprovação de ausência ao serviço, deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e o CRM do profissional emitente, devendo conter:

I – o período de afastamento necessário à recuperação do servidor;

II – a identificação do profissional de saúde, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º - Os atestados médicos originais deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, localizado na sede da Prefeitura Municipal, até o 2º (segundo) dia útil do afastamento.

§1º - A cópia do atestado deverá ser entregue ao chefe imediato no mesmo prazo.

§2º - O protocolo realizado no Protocolo Geral será o único meio válido para fins de registro administrativo do afastamento.

§3º - A não observância do prazo estabelecido neste artigo poderá acarretar:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B981B3DD72BEE****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

I – o desconto das faltas não justificadas;

II – a apuração de eventual infração disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Quando a incapacidade para o trabalho ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS para avaliação médico-pericial, com vistas à concessão de benefício previdenciário.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput também nos casos em que, pela mesma causa, houver afastamentos que, somados, ultrapassem 15 (quinze) dias dentro do período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas complementares para fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 22/2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI),**  
**EM 20 DE MARÇO DE 2026.**

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital  
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO  
SILVA:66672112391

**DR. WILTON COUTINHO SILVA**  
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B981B3DD72BDA**

## ESTADO DO PIAUÍ P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



### EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 034/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.591/0001-10. CONTRATADA: RR LOCACAO DE VEICULOS DO VALE (CNPJ nº 48.386.937/0001-73). OBJETO: acréscimo estimado de 9,02%, a teor dos Art. 124, I, "b" c/c Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, totalizando R\$ 160.939,67. Assinatura: 02/02/2026.

WILTON COUTINHO SILVA  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B981B3DD72BE4**

## ESTADO DO PIAUÍ P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



### EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 059/2025. CONCORRÊNCIA nº 001/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - CNPJ nº 01.612.591/0001-10. CONTRATADA: GUARIBAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 48.380.946/0001-57. OBJETO: acréscimo estimado de 24,88% ao valor global do contrato, a teor do Art. 124, I, "b", c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 112.437,84. Assinatura: 03/03/2026.

Massapê do Piauí - PI, 03 de março de 2026.  
Wilton Coutinho Silva  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)